Dossiê da emenda Pix 202529140011

Plano de ação 09032025-078813 - gerado em 24/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução declarada pelo ente: relatório de gestão entregue no Transferegov declara R$ 494.978,04 executados (100% do repassado). Nenhum documento independente (contrato ou contratação) foi localizado nas fontes consultadas; a declaração não substitui o documento. Contabilidade do ente (SICONFI, até 08/2026): 127% das emendas Pix recebidas até 04/03/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Sérgio Petecão
Beneficiário	MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL (AC)
Município / IBGE	Assis Brasil / 1200054
População (IBGE)	8716
Valor previsto	R$ 495.000,00
Custeio / investimento	R$ 495.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 495.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-21
Objeto declarado	Contratação de empresa para prestar serviços de melhorias nas Estradas Vicinais no Município de Assis Brasil/AC. A ação visa proporcionar melhores condições de tráfego nas vias rurais, aumento da eficiência no transporte de produtos agrícolas, redução do tempo e custo de deslocamento e facilidade no acesso das comunidades rurais aos centros urbano. Através da recuperação de 80km lineares de estradas vicinais, estima-se atende diretamente 15 comunidades, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda Pix nº 202529140011 (autoria do parlamentar Sérgio Petecão) destina ao Município de Assis Brasil/AC R$ 495.000,00, todos classificados como custeio. Não há valor de investimento. O plano de ação 09032025-078813 declara a contratação de empresa para recuperar 80 km lineares de estradas vicinais, com atendimento estimado a 15 comunidades rurais. O repasse integral foi registrado em 21/10/2025 (ordem bancária 2025OB005601, situação "OB Enviada à instituição bancária para pagamento"). Fontes: [plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202529140011).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. O ente entregou relatório de gestão final no Transferegov, registrado em 03/07/2026. Ele declara R$ 494.978,04 executados (100% do repassado) e R$ 21,96 pendentes ([relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/relatorio-gestao)). Trata-se de declaração do próprio ente. A contabilidade informada ao SICONFI aponta 127% das emendas Pix recebidas até 04/03/2026 como empenhadas, mas esse dado é agregado e não identifica esta emenda. Foram avaliados dois documentos no PNCP, e nenhum foi considerado compatível:
- [Pregão eletrônico 2/2026](https://pncp.gov.br/app/editais/04045993000179/2026/2): aquisição de água mineral, gás, café, açúcar e gelo, R$ 200.375,90.
- [Concorrência eletrônica 10/2026](https://pncp.gov.br/app/editais/04045993000179/2026/10): ampliação de mercado, R$ 853.910,91.

Nenhum deles trata de estradas vicinais, e os valores diferem do repassado. Nas fontes consultadas, não há contrato ou contratação independente que comprove a execução do objeto.

3. Alertas e pontos a conferir.
- A1: o pagamento ocorreu há mais que o prazo de referência, sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente. É indício para apuração.
- A4: menos de 70% do valor está em despesas de capital (art. 166-A da Constituição). Toda a emenda está classificada como custeio, embora o objeto descrito (recuperação de estradas) possa envolver obras. A classificação merece conferência.

Sugere-se verificar:
- o processo licitatório ou de contratação dos serviços de estradas vicinais, com contratada, valor e data;
- as medições, os empenhos e os pagamentos que sustentam os R$ 494.978,04 declarados;
- a natureza da despesa (custeio ou investimento) frente ao objeto;
- a publicação em diário oficial, ou em outra plataforma, caso a contratação não tenha passado pelo PNCP.

4. Limitações. A ausência de evidência nas fontes consultadas não prova que a contratação não existiu. Ela pode ter sido publicada fora dessas fontes ou com objeto descrito de forma distinta. A avaliação de compatibilidade dos dois documentos do PNCP é automática (método "ia") e deve ser conferida por pessoa. O percentual do SICONFI é agregado e não se vincula a esta emenda. O relatório de gestão é declaratório e não substitui o documento de contratação. Este texto aponta indícios para apuração e não afirma irregularidade.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202529140011 de Sérgio Petecão
2025-10-21 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-21
2025-10-21 Pagamento (ordem bancária) - R$ 495.000,00: 2025OB005601

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-05-07 - R$ 200.375,90 - confiança 95% (não conta como evidência; método: ia)

Aquisição parcelada de água mineral, gás e vasilhames, café, açúcar gelo , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Eficiência do Município de Assis Brasil.

Análise: O objeto do documento (aquisição de água mineral, gás, vasilhames, café, açúcar e gelo para a Secretaria de Administração) não guarda relação com o objeto declarado da emenda (melhorias e recuperação de 80 km de estradas vicinais em Assis Brasil/AC). O valor do documento (R$ 200.375,90) também difere do valor repassado (R$ 495.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e documento, a ser verificado, e não de irregularidade comprovada.

https://pncp.gov.br/app/editais/04045993000179/2026/2

[pncp_contratacao] 2026-10-19 - R$ 853.910,91 - confiança 20% (não conta como evidência; método: ia)

Ampliação de Mercado no Município de Assis Brasil/Ac

Análise: O documento público indicado é uma licitação (Concorrência Eletrônica) cujo objeto declarado, 'Ampliação de Mercado no Município de Assis Brasil/Ac', não menciona estradas vicinais, recuperação de vias ou o objeto da emenda Pix. O valor do documento (R$ 853.910,91) também difere do valor repassado (R$ 495.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se apenas de indício de incompatibilidade que não deve contar como evidência conclusiva.

https://pncp.gov.br/app/editais/04045993000179/2026/10

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/plano-trabalho

Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/78813/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202529140011

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.